

## **LEI Nº. 2.149, DE 10 DE JULHO DE 2009.**

**Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Médico Clínico Geral e Enfermeiro do Programa Saúde da Família (PSF) e dá outras providências**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Médico Clínico Geral, constante do Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família (PSF), instituído pela Lei Complementar nº 20, de 05 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Passa o vencimento do cargo de Médico Clínico Geral do Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família (PSF) a vigorar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

**Art. 3º** Os Médicos constantes do Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família (PSF) que detenham Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC), devidamente reconhecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, farão jus ao recebimento de adicional, equivalente a 1/3 (um terço) do vencimento base.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais não enquadrados na presente Lei, até o limite percentual do reajuste equivalente ao estabelecido no artigo 2º desta Lei.

**Parágrafo único.** Para a execução do previsto no caput deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios do orçamento vigente, suplementando-os, se necessário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
Paraisópolis, aos 10 de julho de 2009.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**WILLIAN AUGUSTO LECCIOLLI SANTOS**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.149, de 10/07/2009 foi publicada na data de 10/07/2009, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Assistente de Secretaria